

Id:0471A767273393DC



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RESUMO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia – PI, instituída pela Portaria nº 003/2022, de 03 de janeiro de 2022. Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital nº. 003/2022, conforme as normas Gerais da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para o serviço de reforma de casas habitacionais populares destinadas às famílias de baixa renda residentes no Município, conforme Lei Municipal nº 391/2022, de 30 de março de 2022.

A TOMADA DE PREÇOS e maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, à Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, Redenção do Gurgueia – PI, no horário de 07:30h às 13:30h, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data designada para apresentação das propostas..

ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 31 de outubro de 2022, às 9h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal à Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, Redenção do Gurgueia – PI.

Esclarecendo que as despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, FEP, ICMS, PAB, IGD, FMAS, e outros, dotação orçamentária; 020501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social; 08.244.0016.2153.0000 - Assistência a Pessoas Carentes, 08.244.0016.2153.0000 - Assistência a Pessoas Carentes, Atividade – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações, e será regida pelas normas fixadas no Tomada de Preços nº. 003/2022 e pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissio.

Redenção do Gurgueia – PI, 10 de outubro de 2022.

Eliane Borges Cardoso
Presidente da CPL

Id:0471A767273393E4



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RESUMO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia – PI, instituída pela Portaria nº 003/2022, de 03 de janeiro de 2022. Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital nº. 004/2022, conforme as normas Gerais da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia com capacitação técnica para a execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos gerados na zona urbana do município, e demais serviços afins, incluindo a poda de árvores, a capina, varrição e o roço de logradouros públicos do Município de Redenção do Gurgueia, Piauí, contratação para 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I.

A TOMADA DE PREÇOS e maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, à Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, Redenção do Gurgueia – PI, no horário de 07:30h às 13:30h, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data designada para apresentação das propostas..

ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 31 de outubro de 2022, às 10h30 (dez horas e trinta minutos), na sede da Prefeitura Municipal à Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, Redenção do Gurgueia – PI.

Esclarecendo que as despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FEP, dotação orçamentária – 020800 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO, 17.512.0051.2451.0000 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, Atividade – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e será regida pelas normas fixadas no Tomada de Preços nº. 004/2022 e pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissio.

Redenção do Gurgueia – PI, 10 de outubro de 2022.

Eliane Borges Cardoso
Presidente da CPL

Id:05D4ECDF84BD937A



PORTARIA Nº 177/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso IX, art. 74 da Lei Orgânica Municipal, etc...

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) efetivo (a) **Marcio Fonseca Lemos**, CPF: 961.133.835-04, para exercer o encargo de fiscal e o (a) Sr. (a) **Gilmar Mendes Ribeiro**, CPF: 027.392.073-10, como gestor (a) do **Contrato nº 009737/2022.P, Processo Administrativo nº 011-2022, Dispensa nº 003-2022**, prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, em 30 de setembro de 2022.



ANGELO JOSÉ SENA SANTOS
Prefeito Municipal

Id:0B6202COFAE592B4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

DECISÃO Nº 10/2022

MATÉRIA: REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO REQUERIDA POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELETIVO
REQUERENTE: GERALDO RODRIGUES JÚNIOR

Trata-se de REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO REQUERIDO POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ESTÁVEL em desfavor do servidor público municipal, Sr. **GERALDO RODRIGUES JÚNIOR**, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 3.100.690 SSP-PI, CPF nº 059.457.723-30, atualmente EXERCENDO O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR (QUADRIÊNIO 2020 a 2023) neste município.

O servidor **GERALDO RODRIGUES JÚNIOR**, já qualificado, atualmente lotada no Conselho Tutelar deste município, requer através de petição assinada de próprio punho, EXONERAÇÃO do cargo de CONSELHEIRO, por ele ocupado mediante aprovação em eleição municipal para preenchimento das vagas.

Provocada, a Assessoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido, por entender tratar-se de pleito legítimo, salientando, ainda, o pagamento de verbas rescisórias, caso haja.

ISTO POSTO, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, que passa a integrar a presente decisão para todos os efeitos, e, ainda com fundamento, por analogia, no art. 33, c/c 34 da lei 8.112/90, DEFIRO o pedido do servidor **GERALDO RODRIGUES JÚNIOR**, para lhe exonerar do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, a partir da data de 30/09/2022 para fins de rescisão conforme requerido, tudo nos moldes do parecer jurídico.

Em ato contínuo, sendo o requerente integrante do Conselho Tutelar de Santo Antônio de Lisboa-PI, com sua exoneração, declaro a vacância do cargo ocupado, sendo imprescindível a nomeação imediata do suplente para ocupar a vaga.

Comunique-se à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a adoção das providências cabíveis e oficie o Conselho Tutelar municipal para cumprimento. PUBLIQUE-SE.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

FRANCISCO KARLOS LEAL Assinado de forma digital por FRANCISCO KARLOS LEAL
GOMES:95772839349 GOMES:95772839349
Dados: 2022.10.10 11:27:26 -03'00'

FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES
Prefeito Municipal

Id:OB6202COFAE592BC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

PARECER JURÍDICO Nº 10/2022

MATÉRIA: REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO REQUERIDA POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELETIVO
REQUERENTE: GERALDO RODRIGUES JÚNIOR

Trata-se de REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO REQUERIDA POR SERVIDOR PÚBLICO ELETIVO, Sr. **GERALDO RODRIGUES JÚNIOR**, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 3.100.690 SSP-PI, CPF nº 059.457.723-30, atualmente EXERCENDO O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR (QUADRIÊNIO 2020 a 2023) neste município.

De forma sancionadora, o servidor público somente perderá o cargo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 41 da Constituição Federal:

- § 1º - O servidor público estável só perderá o cargo:
I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

Por outro lado, o desligamento pode ocorrer de forma voluntária, ou seja, a pedido do servidor que não deseja mais trabalhar naquele cargo da Administração. Nessa situação, segundo a melhor doutrina, o desligamento se consolida mediante a exoneração, ato desprovido de caráter sancionador, porquanto oriundo de iniciativa unilateral do servidor, que não está obrigado a manter o vínculo.

A mesma conclusão encontra guarida na jurisprudência: (...) "A exoneração a pedido do servidor é ato voluntário e acarreta a resolução do vínculo com a Administração" (TJSP - Apelação / Reexame Necessário: REEX 9158067952009826 SP).

O Município de Santo Antônio de Lisboa-PI não conta com estatuto próprio, urgindo a necessidade de recorrer à interpretação analógica da Lei Federal 8.112/90, que regulamenta a situação no art. 34: "A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício".

Em todo caso, independentemente de lei municipal específica, o pleito não poderia ser indeferido, em razão da sua legitimidade inspirada no direito constitucional e universal à liberdade.

ISTO POSTO, a par dessas considerações, opinamos pelo DEFERIMENTO do pedido de exoneração, com o devido e consequente pagamento das verbas rescisórias do servidor, caso haja, até a data de 30 de setembro de 2022 (data final do último mês trabalhado), conforme os ditames legais, por ser questão de direito.

Santo Antônio de Lisboa-PI, 06 de outubro de 2022.

Allan Manoel de Carvalho
Allan Manoel de Carvalho
Procurador Municipal
OAB-PI 6763
Assessor Jurídico Municipal OAB-PI 6763



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI



Id:OCC54839586F9458

DECRETO Nº 028/2022

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 239/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022, QUE TRATA SOBRE A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE PRECATÓRIO DECORRENTE DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF – DEVIDOS PELA UNIÃO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições pertinentes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 239/2022, publicada em 22 de agosto de 2022; e

CONSIDERANDO o envio ao Poder Executivo Municipal do relatório conclusivo confeccionado pela Comissão Paritária formada por representantes do Poder Executivo Municipal, Legislativo Municipal, e do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São João da Fronteira – PI (SINDSERPUM), instituído pela Lei Municipal nº 239/2022, que elaborou lista de profissionais do magistério municipal para fins de rateio dos 60 % (sessenta por cento) do precatório do FUNDEF, a ser realizado na forma de abono indenizatório.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado no âmbito da Administração Pública do Município de São João da Fronteira –PI, a relação dos profissionais do Magistério da rede pública Municipal, elaborada por meio da comissão paritária, com atividade efetiva entre os exercícios de 1998 a 2006, ativos e inativos beneficiários com o pagamento da verba residual de 60% (sessenta por cento) dos precatórios do FUNDEF, a ser realizado na forma de abono indenizatório, cuja relação é a constante do ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Deverá ser disponibilizada no "Portal de Acesso à Informação" as informações relacionadas aos beneficiários em atendimento a Lei Federal nº 12.527/11.

Art. 3º - As situações excepcionais deverão ser analisadas pelo Controle Interno e encaminhadas para deliberação do Chefe do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira/PI, 10 de outubro de 2022.

ANTONIO ERIVAN R. FERNANDES
ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

05 PAGINAS CONTENDO 170 BENEFICIARIOS

(Continua na próxima página)